

Decreto n ° 2.208, de 08 de Agosto de 2008.

Revogo o Decreto n° 2.201/08 que determinou que a responsabilização pelo pagamento dos funcionários seria da forma de repasse e posterior prestação de contas, para que doravante o Município efetue os pagamentos através de depósitos em conta e quitação das guias, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Tendo em vista o risco de eventuais credores do Ejora entenderem que o repasse se trata de crédito deste, modifico a forma de pagamento, tendo em vista que o Poder Público através da Lei n° 2.853/2008 visa garantir o pagamento tão somente dos salários e direitos trabalhistas.

Art. 2° Doravante, deverão ser apresentados pela EJORA ao setor fazendário do Município, planilhas mensais com os respectivos nomes de trabalhadores e salários, com número de conta corrente e entrega das guias de direitos trabalhistas que houver (INSS, FGTS, etc.) para que o Poder Público faça a quitação das parcelas.

Art. 3° Revogo o Decreto n° 2.201/08, modificando a regulamentação no sentido da forma em que o Município se responsabilizou pelo pagamento dos direitos trabalhistas estabelecido na Lei n° 2.853/2008.

Art. 4° A Ejora terá acesso aos comprovantes de pagamento dos direitos trabalhistas para arquivo em seus registros e/ou encaminhamento à sua contabilidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 15 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos